

EMENDA N° - PLEN
(ao PLP nº 18, de 2022)

Inclua-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022:

“Art. 4-A Para mitigar os efeitos fiscais nos Municípios decorrentes dos termos desta Lei Complementar, a União transferirá 12 % (doze por cento) dos dividendos recebidos da Petrobrás até dezembro de 2030, aos municípios pelo critério do Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês subsequente ao recebimento dos dividendos previstos neste artigo.”

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar (PLP) 18/2022 aprovado pela Câmara dos Deputados, tem o objetivo de impedir, na prática, os sucessivos e excessivos aumentos de combustível no país. De fato, é medida que se impõe diante dos efeitos nefastos que essa situação causa à vida dos cidadãos e à economia nacional. No entanto, apesar de meritória, a proposta tem potencial impacto de R\$ 15 bilhões anuais aos Municípios, caso o texto chegue a se transformar em norma legal sem alterações.

O impacto no mandato dos atuais prefeitos totaliza R\$ 45,3 bilhões, começando neste ano, sendo R\$ 8,67 bilhões apenas de junho a dezembro. O movimento municipalista, liderado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) e pelas entidades estaduais e microrregionais de municípios, solicitou a apresentação desta emenda para mitigação dos efeitos fiscais nos municípios decorrentes dos termos do Projeto de Lei Complementar (PLP) 18/2022.

Os municípios não podem ser prejudicados e por isso pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida emenda

Sala das Sessões,



Senadora ROSE DE FREITAS



SF/22764.45019-69